



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 630/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 409/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa das vereadoras Adriana Ramalho, Aline Cardoso, Edir Sales, Juliana Cardoso, Noemi Nonato, Patrícia Bezerra, Rute Costa, Sâmia Bomfim, Sandra Tadeu, e Soninha Francine, que define percentual mínimo de participação de mulheres nos Conselhos Administrativos das Empresas Públicas Municipais, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto.

Nos termos do artigo 2º, nos Conselhos de Administração das Empresas Públicas de que trata esta Lei, pelo menos 30% (trinta por cento) dos membros sejam mulheres, podendo este preenchimento ser gradual da seguinte forma:

- Quinze por cento, até o ano de 2019;
- Trinta por cento, até o ano de 2021;

O projeto também determina que seja respeitado o que está disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que couber, em relação aos direitos e deveres dos membros dos conselhos de administração das empresas públicas municipais.

Conforme a justificativa apresentada pelas nobres autoras, atualmente desperta preocupação o fenômeno denominado "glass selling", que é uma barreira invisível que dificulta o acesso feminino aos cargos de decisão das empresas, apresentando indícios de preconceito e criação de dificuldades baseadas em questões de gênero, que não levam em consideração o mérito de cada indivíduo.

Destacam também a existência de normas internacionais ratificadas pelo Brasil, por exemplo, a Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - sobre Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação. Finalmente, as autoras defendem a iniciativa direta do estado para que sejam efetivados os imperativos constitucionais de igualdade e contribui para a construção de uma cultura de respeito à dignidade de homens e mulheres.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de maio de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Antonio Donato - (PT) - Relator

David Soares - (Democratas)

Mario Covas Neto - (PODE) - Abstenção

Paulo Frange - (PTB)

Quito Formiga - (PSDB)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/05/2018, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.